



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 51/2023

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los(as), cordialmente a Senhora Presidente, bem como, aos demais Vereadores(as) com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº /2023, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O SUBSIDIO DE ANISTIA RECEBIDO DO PROGRAMA TROCA TROCA DE SEMENTES SAFRA E SAFRINHA 2022/2023 PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente projeto de lei tem por finalidade repassar o subsídio de anistia recebidos do Governo do Estado do programa troca troca de sementes safra e safrinha 2022/2023, que venceria no dia 30 de ABRIL de 2023, para os agricultores do Município de Boa Vista das Missões-RS, nos termos desta lei.

O subsídio de que trata do art.1º, tem como objetivo incrementar as atividades agrícolas no município, viabilizar a pequena propriedade, evitar o êxodo rural, gerar emprego e renda no campo, fomentar o desenvolvimento econômico e social e incrementar a produção primária que resulta no crescimento do valor adicionado do Município.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 25 DE MAIO DE 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 51/2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O SUBSÍDIO DE ANISTIA RECEBIDO DO PROGRAMA TROCA TROCA DE SEMENTES SAFRA E SAFRINHA 2022/2023 PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o subsídio de anistia e de 28% para 100% para a semente Milho Safrinha, recebidos do Governo do Estado do programa troca troca de sementes safra e safrinha 2022/2023, da parcela que venceria no dia 30 de Abril de 2023, para os agricultores do Município de Boa Vista das Missões-RS, nos termos desta lei e de conformidade com a RESOLUÇÃO FEAPER Nº 03/2023.

Art.2º. Os agricultores que já efetuaram o pagamento de semente troca troca junto ao Município de Boa Vista das Missões-RS, sem o subsídio por parte do Governo do Estado, ou seja, os senhores NERI LEONTINHO DOS SANTOS BUENO E JESUS LEONTINO DOS SANTOS BUENO, serão restituído os valores pelo Município de Boa Vista das Missões, neste exercício financeiro.

Art.3º. O subsídio de que trata do art.1º, tem como objetivo incrementar as atividades agrícolas no município, viabilizar a pequena propriedade, evitar o êxodo rural, gerar emprego e renda no campo, fomentar o desenvolvimento econômico e social e incrementar a produção primária que resulta no crescimento do valor adicionado do Município.

Art.4º. Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 524,14 (Quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), conforme abaixo descrita.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Agricultura - Unidade 01 -
Manutenção da Secretaria
Proj. Atividade -2018 - Manut. Ativ. sec Agricult. Assist. a Produtores
Des 577 - Elem - 33.30.93.00.00.01 -
Restituições..... R\$ 524,14

Parágrafo Único - Para a cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados servirão de fonte os decorrentes da redução parcial das seguintes dotações orçamentária da Lei de Meios vigente:

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Agricultura - Unidade 01 -
Manutenção da Secretaria

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES



Proj. Atividade -2018 - Manut. Ativ. sec Agricult. Assist. a Produtores
**Desp 118 - Elem - 31.90.04.00.00.0500 - Contratações tempo
determinado..... R\$ 524,14**

Art.5º O Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei, mediante a expedição de Decreto.

Art.6º.-Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-
RS, 25 DE MAIO DE 2023.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.